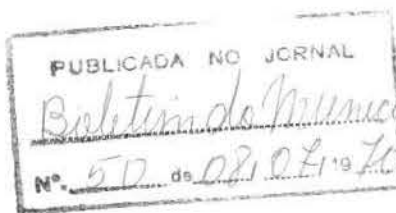


Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo



2294
222
125

J.S.04-R

LEI Nº 1563
de 07 de julho de 1970

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$-10 000,00 (dez mil cruzeiros), destinado à concessão de bolsas de estudos para os cursos de nível superior e médio.

ARTIGO 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$-10 000,00 (dez mil cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

6140-311.61 - PESSOAL CIVIL - Plano Municipal de Combate ao Analfabetismo -4- Despesas Variáveis - Pessoal Civil..10 000,00

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal regulamentará, por Decreto, a forma da concessão de bolsas de estudo de que trata esta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 07 de julho de 1970.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta.

Mário Campos
Mário Campos
Resp.p/Exp.do D.A.

SSO/DA/RL

J.S.04-R
207/40

LEI Nº 1563
de 07 de julho de 1970

1-2-05
S

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$-10 000,00 (dez mil cruzeiros), destinado à concessão de bolsas de estudos para os cursos de nível superior e médio.

ARTIGO 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de Cr\$-10 000,00 (dez mil cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

6140-311.61 - PESSOAL CIVIL - Plano Municipal de Combate ao Analfabetismo -4- Despesas Variáveis - Pessoal Civil..10 000,00

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal regulamentará, por Decreto, a forma da concessão de bolsas de estudo de que trata esta lei.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 07 de julho de 1970.

~~Sobral~~
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta.


Mário Campos

Resp.p/Exp.do D.A.